



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Reforma dos ambientes e pintura da quadra poliesportiva localizada no Bairro São José, município de São João Nepomuceno – MG

- ✓ Pibtura da Quadra Ploeportiva – Localizada na Rua Augusto Cesar Pereira – Bairro São José.

A execução da obra compreende o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução do projeto.

2 – JUSTIFICATIVA

A quadra esportiva localizada no bairro São José encontra-se com estrutura deficiente (piso irregular, pintura desgastada, demarcações apagadas), o que compromete a segurança e inviabiliza atividades físicas e recreativas.

Em virtude disso, a reforma propõe:

- Recuperação do piso com nivelamento e material apropriado;
- Pintura das demarcações, garantindo clareza e delimitação adequada;
- Reparos em traves, alambrados e cercas, assegurando estabilidade;
- Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva para garantir longevidade.

A intervenção busca promover a saúde, inclusão e bem-estar da população, alinhada ao dever constitucional do município de fomentar o esporte. A proposta também estimula a convivência comunitária, desenvolvimento de crianças e jovens, além de valorizar os espaços públicos e impulsionar atividades locais.

A revitalização das referidas quadras está alinhada com este planejamento, sendo considerada estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, cultura e lazer.

Por fim, a contratação proposta contribuirá diretamente para:

- A valorização dos espaços urbanos e comunitários;
- A promoção da cidadania e inclusão social;
- O atendimento às demandas reprimidas de infraestrutura esportiva;
- A melhoria da qualidade de vida da população local, especialmente nos bairros e distritos com menor cobertura de equipamentos públicos adequados.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a execução da reforma e pintura das quadras mencionadas, de forma planejada, eficiente e dentro dos parâmetros legais de contratação pública

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Quadra Poliesportiva – Bairro São José

Valor estimado total: R\$ 109.299,28

Serviços Preliminares – R\$ 8.806,22

- Demolição de argamassas (118,17 m²) – R\$ 15,42/m² – **R\$ 1.822,18**
- Emboço em fachada (57,55 m²) – R\$ 74,24/m² – **R\$ 4.272,51**
- Massa única em teto (60,62 m²) – R\$ 44,73/m² – **R\$ 2.711,53**

Pintura de Paredes e Teto – R\$ 32.428,26

- Pintura acrílica parede + massa corrida (569,03 m²) – R\$ 38,36/m² – **R\$ 21.827,99**
- Fundo selador parede (569,03 m²) – R\$ 5,92/m² – **R\$ 3.368,66**
- Pintura acrílica teto + massa corrida (113,10 m²) – R\$ 56,71/m² – **R\$ 6.413,90**
- Fundo selador teto (113,10 m²) – R\$ 7,23/m² – **R\$ 817,71**

Pintura de Piso – R\$ 68.064,80

- Pintura epóxi com primer (640 m²) – R\$ 97,82/m² – **R\$ 62.604,80**
- Demarcação quadra (350 m) – R\$ 15,60/m – **R\$ 5.460,00**

Valor Global Estimado da Contratação: R\$109.299,28 (cento e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Após a assinatura do contrato, os serviços serão realizados conforme o seguinte plano:

- A empresa contratada terá até 10 dias úteis para mobilizar os equipamentos, materiais e equipes especializadas necessários para o início dos serviços.
- A preparação do local incluirá a remoção de quaisquer obstáculos, como detritos e irregularidades, garantindo que as áreas estejam prontas a reforma
- Durante toda a execução, a empresa contratada deverá seguir as normas técnicas estabelecidas no projeto e acatar as instruções da fiscalização municipal. Quaisquer materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus para o município.
- Após a conclusão dos serviços, a obra será inspecionada pela fiscalização para verificar o cumprimento das exigências contratuais. O projeto tem como objetivo principal melhorar a qualidade e a segurança das vias urbanas, garantindo melhor mobilidade para motoristas e pedestres.
- A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos necessários para a realização dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

Para Execução das obras, esta licitação deverá obedecer os itens descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO		
	01	OBRA GLOBAL – PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SÃO JOSÉ:		
		Demolição de Argamassa	m²	118,17
		Emboço Fachada	m²	57,55
		Massa Única Teto	m²	60,62
		Pintura Acrílica Parede	m²	569,03
		Fundo Selador Parede	m²	569,03
		Pintura Acrílica Teto	m²	113,1
		Fundo Selador Teto	m²	113,1
		Pintura Piso Epóxi	m²	640
		Demarcação Epóxi	m	350

Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação é de R\$109.299,28 (cento e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), considerando as duas praças, conforme planilha da obra anexa.

Os valores de referência são aqueles encontrados a partir da planilha Sinapi-MG referência 12/2024. A justificativa para a forma de cotação apresentada consta no Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO :

A solução mais vantajosa para atender à demanda de reforma dos ambientes e pintura da quadra poliesportiva é a **contratação de empresa especializada** por meio de licitação na modalidade **empreitada por preço global**, incluindo fornecimento de **materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários** à plena execução dos serviços.

O objetivo é a **revitalização completa da quadra esportiva**, contemplando:

- **Serviços preliminares:** limpeza, remoções e adequações do ambiente para execução segura;
- **Pintura de tetos e paredes internas e externas:** aplicação de massa única, massa corrida, fundo selador e tinta acrílica, conforme especificações técnicas;
- **Pintura de piso das quadras:** tinta epóxi antiderrapante com demarcações esportivas padronizadas, largura de 5 cm para linhas, respeitando normas de acessibilidade e segurança;
- **Serviços elétricos:** substituição ou adequação de cabos, disjuntores e pontos de iluminação, garantindo segurança e funcionalidade noturna;
- **Adequações em infraestrutura de apoio:** bancos, acessos e sinalizações, conforme diagnóstico local.

Todos os serviços deverão obedecer às **normas da ABNT**, às especificações do **Projeto Básico** e às boas práticas da engenharia civil. A execução será acompanhada por profissional habilitado indicado pela **Administração Pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

Manutenção e Garantia

A empresa contratada será responsável por manutenção e assistência técnica pelo período mínimo de **12 meses** a partir do recebimento definitivo da obra, devendo:

- Realizar reparos necessários decorrentes de **vícios ocultos ou falhas de execução**, sem custos adicionais;
- Garantir o **desempenho dos materiais aplicados e equipamentos fornecidos**;
- Fornecer **orientações técnicas para manutenção preventiva** do piso, pinturas e estruturas metálicas.

Fundamentação da Escolha

A contratação por empreitada por preço global garante:

- Melhor **relação custo-benefício**;
- Maior **segurança jurídica e técnica**;
- Eficiência operacional e **agilidade na execução**;
- Previsibilidade de custos, **padronização dos serviços** e facilidade de fiscalização;
- Qualidade final da entrega.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da reforma e pintura da quadra poliesportiva compreende:

1. **Planejamento e estudos técnicos preliminares**, com base no SINAPI e SEINFRA-MG;
2. **Licitação e contratação** da empresa especializada, em conformidade com a Lei 14.133/2021;
3. **Execução dos serviços**, incluindo demolições, preparo de superfícies, pintura de paredes, tetos e piso com tinta epóxi, além da demarcação esportiva;
4. **Entrega e recebimento definitivo**, com garantia técnica e responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados;
5. **Operação e manutenção preventiva**, garantindo maior durabilidade do investimento e redução de custos futuros com retrabalhos ou reparos emergenciais.

Essa solução assegura **eficiência, durabilidade e sustentabilidade**, atendendo aos princípios de **economicidade, eficiência e vantagem** previstos na legislação

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na lista de serviços constantes na cláusula quarta deste termo.

Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.



Será exigida visita técnica aos locais, devendo o licitante elaborar relatório apontando qualquer serviço que deverá ser executado pela prefeitura, inclusive regularização do calçamento existente, antes do início das obras, de modo que a empresa possa iniciar os serviços sem interrupção. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria e/ou não tenha requisitado o serviço em relatório, não poderá solicitar posteriormente, ficando todo o ônus por conta da contratada. Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado juntamente com proposta comercial e segundo modelo disponível no anexo, considerando cada execução um evento único.

A planilha de quantitativos deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial e seguindo modelo disponível no anexo XXIII e itens discriminados abaixo:

A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar com preços em real, a mesma poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Objeto a qual a planilha se refere;
- d) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha conforme modelo disponível neste anexo, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha disponibilizada neste edital), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra. Planilha modelo de referência disponível neste anexo.

Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

Os valores compostos nesta planilha não poderão ultrapassar o valor de referência citado neste edital, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, com vistas a garantir a execução adequada da reforma dos ambientes e pintura da quadra de esportes localizada no Bairro São José, conforme a necessidade identificada:

Requisitos Técnicos Essenciais

- **Execução em regime de empreitada por preço global**, abrangendo todos os serviços descritos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos;
- **Utilização de materiais novos, de 1ª qualidade e com certificação técnica**, especialmente tintas, argamassas, componentes elétricos e demais insumos, em conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Execução da pintura do piso com tinta epóxi de alta resistência, inclusive aplicação de **primer e demarcações esportivas com espessura de 5 cm**;
- Aplicação de **pintura acrílica nas paredes e tetos**, com número mínimo de demãos especificadas em projeto, incluindo preparação com massa corrida e fundo selador conforme o tipo de superfície;
- Execução de **serviços preliminares**, como **remoção de revestimentos deteriorados**, aplicação de emboço ou massa única, conforme traços e espessuras determinadas tecnicamente;
- **Identificação e rastreabilidade das luminárias e materiais**, quando aplicável, para garantir controle sobre processos anteriores e novos fornecimentos.

Requisitos Operacionais

- **Cronograma físico-financeiro** com prazos compatíveis à complexidade da obra e às metas da administração;
- Equipe técnica capacitada e com registro no CREA ou CAU, conforme aplicável;
- Garantia mínima dos serviços executados, conforme legislação e normas técnicas (ex: garantia de pintura e revestimentos);
- Obediência às normas de segurança do trabalho, inclusive uso de EPI e sinalização de áreas em obras;
- Execução **sem interrupção dos serviços públicos essenciais nas áreas de entorno**, e com cuidado para preservar a integridade de equipamentos já instalados.

Requisitos Administrativos e Legais

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;
- Comprovação de aptidão técnica com execução anterior de serviços similares (atestado de capacidade técnica);
- Atendimento aos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial quanto à habilitação, julgamento e execução contratual;
- Compatibilidade da proposta com o **orçamento base da administração**, elaborado com base nas referências oficiais (SINAPI/SEINFRA-MG).

Atestado de capacidade técnica operacional – atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas e prazos compatíveis, com as características do objeto e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento), (art. 67, §1º e § 2º) das parcelas de maior relevâncias especificadas na Planilha dos Itens abaixo, especificamente nas características e quantidades mínimas a seguir:

QUADRA BAIRRO SÃO JOSÉ :

SERVIÇO DE ROFORMA DE ESPAÇO POLIESPORTIVO COM PINTURA EM EPOXI DE PISO 640M²

Observação Final

Além dos documentos e requisitos acima elencados, deverão ser apresentados **todos os demais exigidos no item 10 e seguintes do Edital**, em conformidade com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (com base na Lei n. 14.133/2021, Art. 63 e 67, e também nas Resoluções ANP n.º 2 de 14/01/2005 e CONAMA n.º 37 de 30/12/1994):

Para fins de conhecimento e participação do presente processo, qualquer interessado poderá efetuar, **FACULTATIVAMENTE**, visita técnica ao local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e garantir que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, que conhece o local dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada e deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 3261-8526.

É de inteira responsabilidade da interessada o traslado e todos os custos para efetuar a visita.

8 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão solicitados de forma integral de acordo com cada convênio, através da entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, na qual deverão constar, além dos quantitativos de cada serviço, o local onde o mesmo será executado.

Após recepção da nota de autorização de fornecimento NAF, a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo, no Contrato e na Lei n.º 14.133/21 e alterações:

10 (dez) dias corridos para início da execução.

Prazo máximo de acordo com o cronogramas físico-financeiro anexo ao processo, para execução de cada obra apartir da ordem de serviço.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega do relatório de execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado;

b) Recebimento definitivo: No prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório a que se refere ao relatório, a fiscalização avaliará pessoalmente as características dos serviços que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os serviços deverão obedecer aos prazos máximos de execução estabelecidos neste termo e cada unidade deverá estar funcionando corretamente. Caso na fiscalização seja encontrada alguma falha na execução, esta deverá ser resolvida no prazo máximo de 72 horas após relatado à Contratada.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.22.03.27.812.0005.4.0190.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Pagamento:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

Ateste de recebimento definitivo dos produtos/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório fotográfico de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Garantir que toda a equipe envolvida na execução da obra irá utilizar todos os equipamentos de segurança (Equipamentos de proteção individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC) necessários para a execução dos serviços de acordo com as normas de segurança.
- Recompôr todos os passeios, meio fios e asfalto ou calçamento de ruas, muros e outros danos físicos em bem público ou privado que forem decorrentes da execução desta obra;
- Solicitar junto a prefeitura municipal as podas de árvores que serão necessárias para execução das atividades com antecedência para não atrasar as atividades previstas;
- Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;
- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- Entregar os locais objetos desta licitação limpos, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;



- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Paula Pinto Danelon.

O Fiscal será designado no ato de assinatura do contrato.

14 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.

Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

15 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)

1. Fundamentação Legal

A escolha da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Art. 28, inciso I** – autoriza o uso do pregão para contratação de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente.



- **Art. 17, inciso I** – estabelece a **preferência pela utilização do pregão eletrônico** na contratação de bens e serviços comuns.
- **Art. 33, inciso I** – permite o critério de julgamento por **menor preço**, adequado ao presente objeto.

Dessa forma, havendo possibilidade de descrição do objeto mediante **especificações técnicas simples, claras e objetivas**, a modalidade pregão é plenamente aplicável.

2. Caracterização do Objeto como Serviço Comum

O objeto desta contratação refere-se a **serviços padronizáveis e rotineiramente ofertados no mercado**, tais como:

- limpeza e preparação da superfície;
- aplicação de tinta acrílica esportiva;
- pequenos reparos de manutenção civil simples;
- acabamentos gerais e demarcação da quadra.

Tais serviços:

- ✓ possuem execução amplamente conhecida;
- ✓ são prestados por inúmeras empresas sem exigência de conhecimento técnico especializado;
- ✓ podem ser especificados de forma objetiva no Termo de Referência;
- ✓ não demandam projeto complexo de engenharia.

Assim, enquadram-se juridicamente como **serviços comuns**, conforme os parâmetros definidos pela legislação e pela interpretação consolidada do TCU.

3. Adequação da Modalidade Pregão ao Objeto

A modalidade **Pregão Eletrônico** é a que melhor atende ao interesse público por oferecer:

- **ampla competitividade** (art. 5º, Lei 14.133/2021);
- maior **celeridade processual**;
- **redução de custos** administrativos;
- disputa em **lances sucessivos**, ampliando o ganho econômico;
- julgamento objetivo por menor preço.

Considerando que o objeto dispensa avaliação técnica complexa e se baseia em padrões objetivos, o pregão eletrônico é o instrumento mais eficiente e compatível.

4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Esse critério é adequado porque:

- o serviço é executado de forma integrada;
- evita fracionamento técnico indevido;
- garante avaliação do custo total da execução;
- reduz riscos de sobrepreço.

5. Conclusão

Diante dos fatos apresentados, da natureza comum do objeto e da base legal aplicável, conclui-se que:

→ A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, É A MAIS ADEQUADA, EFICIENTE, ECONÔMICA E LEGAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Atende-se, assim, à legislação vigente, aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo a correta contratação dos serviços de manutenção e pintura da quadra poliesportiva.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) meses a contar da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paula Pinto Danelon

Secretária de Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Matrícula 53778

